

TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA TERCEIRO MILENIUM EIRELI LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representada Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **TERCEIRO MILENIUM EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.620.862/0001-30, com sede na Rua Primo Capelo, nº. 58, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-062, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Helio Barbosa Santos**, Engenheiro Civil, casado, portador do Registro Geral nº. M - 6.801.465, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.585.376-53, residente e domiciliado na Rua Mário Ribeiro, nº 38, Apto 181, Bairro Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a cláusula Sexta permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA SEXTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por um período de 05 (cinco) meses, iniciando no dia dezesseis de outubro de dois mil e quinze - 16/10/2015, findando em quinze de março de dois mil e dezesseis – 15/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 29 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

TERCEIRO MILENIUM EIRELI LTDA
Helio Barbosa Santos
Representante Legal

VISTO: PROJU